



LEI MUNICIPAL Nº 1373/2019, de 17-07-2019.

INCLUI O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO/DETUR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1222/2016, DE 01-03-2016, NA LEI MUNICIPAL Nº1290/2017, DE 15-09-2017 - PLANO PLURIANUAL DE MORMAÇO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, NA LEI MUNICIPAL Nº 1351/2018, DE 28-11-2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2018, DE 27-12-2018 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a INCLUIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO/DETUR, criado pela Lei Municipal nº 1222/2016, de 01-03-2016, na Lei Municipal nº 1290/2017, de 15-09-2017 - PLANO PLURIANUAL DE MORMAÇO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, junto à estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a INCLUIR O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO/DETUR, criado pela Lei Municipal nº 1222/2016, de 01-03-2016, na Lei Municipal nº 1351/2018, de 28-11-2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a ser inserido nos anexos II e III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CRIAR dotação orçamentária e ABRIR crédito especial, na Lei Municipal nº 1353/2018, de 27-12-2018, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, por redução orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO – DETUR

02.02.23.695 – COMÉRCIO E SERVIÇOS – TURISMO

02.02.23.695.00008 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO

02.02.23.695.00008.2012 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TURISMO

33.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

33.90.39.00.0000 – SERVIÇOS DE 3ºs E ENCARGOS R\$ 5.000,00

OBJETIVO: Esse projeto visa manter as atividades e serviços do Departamento de Turismo no Município.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial aberto através do Artigo anterior será suportado pela redução da seguinte dotação orçamentária, prevista no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2019:

99.99.99.990.9999 – 9999.99.00.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
EM 17 DE JULHO DE 2019.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**